


**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA DO CSBH
BAIXO JAGUARIBE – MANDATO: 2026/2028**

A Junta Eleitoral para o Processo de Renovação da Diretoria do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe, instituída durante o VIII Congresso de Renovação do Colegiado, realizada no dia 16/04/2026, nos termos dos artigos 25 e seguintes do Regimento Interno do CSBH, convoca todas as entidades membros, para a Assembleia de Eleição da diretoria executiva do comitê para o biênio 2026/2028, a ser realizada durante a 40ª Reunião Extraordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia **14 de maio de 2026, de forma presencial, das 08h30min às 12h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 459, Centro, Quixeré-CE, para deliberar sobre a eleição e posse da diretoria do Comitê para o biênio 2026/2028.


- Os cargos que compõem a diretoria do comitê são: **Presidente, Vice-presidente, Secretário e Secretário adjunto**, eleitos dentre seus membros titulares, com mandato de dois anos;
- O prazo para inscrições da(s) chapa(s) se encerra às **08h30min, do dia 12 de maio de 2026**. Os pedidos de inscrição devem ser enviados para o Coordenador da Junta Eleitoral, no endereço que consta no rodapé deste edital;
- Segue em anexo Informativo do Processo Eleitoral com transcrição do Regimento Interno do CSBH Baixo Jaguaribe que disciplina o Processo Eleitoral e o Modelo de Ofício de Inscrição de Chapa para renovação da Diretoria do Colegiado;

Limoeiro do Norte-CE, 24 de abril de 2026.


Junta Eleitoral para Renovação da Diretoria do CSBH Baixo Jaguaribe 2026/2028



Francisco Ademarzinho Pontes de Holanda
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
Coordenador



Francisco Edson Celedônio
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Secretário



Maria da Conceição Nogueira Melo
AJA Agribusiness Fruticultura
Escrutinador

Gláucio Jean Ribeiro
Associação Comunitária José Estácio de Sousa
Escrutinador

ANEXO 01 – INFORMATIVO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

- Os pedidos de inscrição devem ser enviados até as **08h30min, do dia 12 de maio de 2026** para o Coordenador da Junta Eleitoral, via gerência regional da COGERH Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 1296 – Centro – Limoeiro do Norte-CE – CEP: 62.930-000 ou via e-mail: geparlimoeiro@gmail.com
- O pedido de inscrição de chapa deve ser enviado na forma de ofício e assinado pelos componentes, ou seja, candidato a Presidente, Vice-presidente, Secretário e Secretário Adjunto. Caso não seja possível a assinatura de todos os componentes da chapa em um único ofício, cada componente deve enviar individualmente um ofício, esclarecendo a qual chapa pertence e quem são os seus respectivos componentes e cargos;
- Não serão aceitas inscrições de chapas após o prazo determinado neste informativo, ou nos casos que não conste à oficialização com as assinaturas dos componentes;
- Durante o processo de Renovação da diretoria do Comitê a Junta Eleitoral (Coordenador, Secretário e Escrutinadores) ficam responsáveis por todo o processo de renovação da diretoria do colegiado, com o apoio da secretaria-executiva (COGERH);
- Os membros da Junta Eleitoral não poderão ter entre si ou os candidatos a presidente, vice-presidente, secretário e/ou secretário adjunto, laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral;
- As chapas serão inscritas por ordem cronológica de registro;
- Cada chapa terá, no dia da assembleia de eleição da diretoria, um tempo de até 10 minutos, para a apresentação de seu programa. Cabendo aos componentes a distribuição do tempo entre si e a forma de apresentação. O tempo destinado deve obedecer fielmente ao programa, não será permitida a citação de membros de outra chapa;
- A junta eleitoral/secretaria-executiva divulgará a composição das chapas registradas dentro do prazo estabelecido, para o conhecimento de todas as entidades membros do comitê;
- Só poderão se candidatar aos cargos de presidente e vice-presidente do colegiado as entidades representativas dos segmentos: Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil;
- No dia da Eleição da nova diretoria do colegiado a instituição que chegar após o início do processo eleitoral, não poderá participar das votações e nem ser votada;
- Caso haja mais de uma chapa inscrita, a votação acontecerá de forma sigilosa através de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro;
- As eleições para a Diretoria do Comitê serão realizadas sob a forma de voto secreto;
- Os casos omissos referente ao processo eleitoral não contemplados por este edital serão submetidos pela Junta Eleitoral para deliberação da plenária.

TRANSCRIÇÃO DO TRECHO DO REGIMENTO INTERNO QUE DISCIPLINA O PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JAGUARIBE

Art. 25. O colegiado contará com uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário (a) e um Secretário Adjunto, eleitos dentre os membros do Comitê, em reunião extraordinária, pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 26. O processo eleitoral para escolha da Diretoria do CSBH do Baixo Jaguaribe, reger-se-á pelas seguintes regras:

I – O processo será conduzido por uma junta eleitoral, composta de 04 (quatro) delegados, escolhidos pela Plenária, um de cada segmento que compõe o Comitê, empossados no ato para as funções de coordenação, secretaria e escrutínio;

II – Os membros do CBH que forem escolhidos para participar da Junta Eleitoral não poderão concorrer a nenhum dos cargos da Diretoria;

III – Os membros da junta eleitoral não poderão ter entre si ou com os candidatos a Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto da Direção do CSBH, laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral;

IV – As decisões da junta eleitoral, os registros de chapas, termos de posses e demais atos pertinentes ao processo eleitoral constarão de atas transcritas digitalizadas.

V – O pedido de registro da chapa será feito mediante apresentação de requerimento firmado por todos os seus integrantes (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto);

VI – O registro de chapa será feito perante o coordenador da junta eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas da realização do pleito que ocorrerá em Assembleia Eleitoral;

VII – Um candidato não poderá concorrer no mesmo pleito em mais de uma chapa;

VIII – Até a instalação da Assembleia Eleitoral, havendo caso fortuito, força maior ou impedimento de candidato, a instituição representada poderá substituí-lo, desde que o pedido de substituição seja assinado pelos outros componentes da chapa e anuído pelo substituto.

IX – Não havendo quorum para maioria absoluta em primeira chamada, a eleição dar-se-á em segunda chamada por maioria simples dos membros presentes.

X – A junta eleitoral divulgará, na Assembleia Eleitoral, a lista de aptos a votar e serem votados para o pleito.

XI – A votação far-se-á com a utilização de cédula única, constando todas as chapas registradas, obedecendo-se a ordem cronológica do registro;

XII – Caso o número de votos em branco e/ou nulos seja superior aos válidos, o resultado será desprezado e proceder-se-á a nova votação na qual se admitirá o registro de novas chapas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIII – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e no caso de empate ocorrerá uma nova votação no prazo máximo de 30 dias, não sendo permitidas alterações na composição original das chapas.

§1º. As entidades/instituições que compõem a junta eleitoral, não podem ter vinculação direta, associação ou subordinação dentro do colegiado, com a entidade cujo representante compõe as chapas concorrentes a eleição da diretoria.

Art. 27. Os cargos de presidente e vice-presidente só poderão ser exercidos por membros do comitê pertencentes aos setores da sociedade civil, usuários ou poder público municipal, conforme o Art. 47, § 1º, da Lei Estadual nº 14.844/2010, eleitos pela Assembleia Eleitoral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Estadual/Federal não poderão se candidatar no posto de presidente ou vice-presidente.

§ 2º. Em sendo a Secretaria do Comitê ocupada por representante do Poder Público Estadual, dar-se-á eleição para ocupação do cargo de Vice-Presidente;

§ 3º. O dirigente que perder a representatividade institucional será substituído pelo que estiver em cargo imediatamente inferior, ficando vago o último cargo, o qual será preenchido por eleição de seus pares em até 30 (trinta) dias da declaração da vacância, respeitado o § 1º do Art. 47 da Lei Estadual nº 14.844/2010.

§ 4º. A sucessão para preenchimento dos cargos em vacância obedecerá à dos cargos dirigentes do CSBH, composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto.

Art. 28. As eleições para a Diretoria do Comitê serão realizadas sob a forma de voto secreto.

Parágrafo Único: Tratando-se de chapa única, a Assembleia Eleitoral poderá optar pelo voto aberto.

Art. 29. A posse da chapa eleita dar-se-á mediante termo lavrado no livro próprio na sede do Comitê, em sessão pública presidida pelo Presidente atual ou seu substituto legal, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação do resultado, onde serão obrigatoriamente convidados todos os membros do comitê.

ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CHAPA – NOME DA CHAPA

Limoeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

Francisco Ademarzinho Ponte de Holanda

Coordenador da Junta Eleitoral do CSBH – Baixo Jaguaribe

REF.: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS – ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CSBH - BAIXO JAGUARIBE – 2026/2028

Sr. Coordenador,

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., vimos por meio do presente solicitar a inscrição da chapa abaixo identificada: CHAPA – _____

CARGO	NOME	INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
SECRETÁRIO		
SECRETÁRIO ADJUNTO		

Atenciosamente,

Nome e assinatura candidato a Presidente

Nome e assinatura candidato a Vice-Presidente

Nome e assinatura candidato a Secretário

Nome e assinatura candidato a Secretário Adjunto